Registro de Imóveis
Telêmaco Borba -Paraná

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA
IMÓVEL URBANO OU RURAL

- **Escritura Pública** lavrada por Tabelião de Notas (**original** – traslado ou certidão);

  - Se a escritura for lavrada fora da Circuncrição da Serventia (Telêmaco Borba ou Imbaú), é necessário do reconhecimento do Sinal Publico na escritura.

- **Certidão Negativa de Débitos Municipais**; emitida pela prefeitura municipal (somente para imóvel urbano);

- **Guia de ITBI** - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – devidamente quitada, (salvo eventual isenção);

- **Guia de FUNREJUS** - Recolhimento em favor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário, devidamente quitada (salvo eventual isenção);

- **Certidão de confrontantes**, emitida pela Prefeitura Municipal;

  Unidade Condominial:
  - Se o imóvel é unidade condominial, apresentar Certidão Negativa de Débitos Condominiais, com firma reconhecida do síndico;
  - Cópia da Ata da assembleia na qual foi eleito o síndico, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos.

- **Imóveis rurais**
  - Declaração do ITR, dos últimos 5 (cinco) anos;
  - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR do último exercício com a respectiva quitação;
  - Cadastro Ambiental Rural – CAR ativo);
  - Se o imóvel for igual ou maior de 25 (vinte e cinco) hectares, é necessário apresentar o prévio georeferenciamento.

Nosso site www.registrodeimoveistb.com.br, está preparado para auxiliá-lo na obtenção dos documentos emitidos eletronicamente, na aba link´s úteis.

Observação:
Lista mínima inicial de documentos a serem apresentados e que estão sujeitos à análise e complementação posterior quando da qualificação registral (partes, objeto, imóvel, negócio jurídico e demais documentos)